



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 008, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REQUISITO “ESCOLARIDADE” DOS CARGOS NO ANEXO I, QUADRO I(i) – QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 004, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A descrição do requisito “escolaridade”, mencionado no Anexo I, Quadro “I(i) – Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde do ESF, passará a reger com a seguinte redação, conforme Anexo I - Quadro I(i), que faz parte integrante da presente Lei:

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 DE JUNHO DE 2019.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente., em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento